



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024-PMI**

Processo Administrativo nº 181/2024

Credenciamento de Clínica e/ou Hospitais para a prestação de serviços de Castração de Cães e Gatos

Departamento Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Agente de Contratação, designado pela designado Portaria nº 2001/24, de 14/02/2024, e de acordo com de acordo com os arts 72 e 74 Lei de Licitações nº. 14.133/21, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, e demais legislações aplicáveis, **torna público** para as interessadas, que a partir da data de **14 de agosto de 2024**, no horário de atendimento ao Público, estará à disposição na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, CEP 84.900-000, Departamento de Licitações e Contratos, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

**A 1ª abertura dos envelopes será realiza no dia 30 de agosto de 2024, às 14:00 horas;** já os demais envelopes, terão prazo de até **03 (três) dias úteis** após a data em que foi protocolado os envelopes, nos seguintes termos e condições:

#### **1. DO OBJETO E DO LOCAL**

**1.1.** O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, COM MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, COM A RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRMV-PR, PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE IBAITI**, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**1.2.** Na vigência deste ato convocatório, o município de Ibaiti-PR receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. O município de Ibaiti-PR reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**1.3.** Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR**, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, CEP 84.900-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, no horário de funcionamento;

## **2. JUSTIFICATIVA**

O presente serviço se faz necessário, e visa dar continuidade no estudo realizado pela empresa Instituto de Pesquisa de Vida Selvagem, com o intuito do Controle de Cães e Gatos no Município de Ibaiti, que originou a Lei nº888/2018.

O Departamento do Meio Ambiente, visando a diminuição destas problemáticas, tem como objetivo, através do presente credenciamento, promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, através da castração e microchipagem dos animais, proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

**3.2.** Os serviços a serem contratados pelo município de Ibaiti-PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

**3.2.1.** Do Período de Vigência do Credenciamento:

**3.2.1.1.** Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **Anexo I** deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados, a partir do dia **14 de agosto de 2024** até a data de **13 de agosto de 2025**;

**3.2.2.** Das Condições Para o Credenciamento:

**3.2.2.1.** O **Credenciamento** será conferido a todos os participantes que forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital;

## **4. DO VALOR ESTIMADO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente edital, para a prestação de serviços pelos (12 meses), é de até em R\$ **110.580,00 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

**4.1.** Os custos de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas serão de responsabilidade da empresa credenciada;

**4.2.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º)

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão credenciar ao objeto deste chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Ibaiti-PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação;

**5.2.** Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa **CREENCIADA**, sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da **CREENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;

**5.3.** Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos;

**5.4.** Não serão admitidas Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

**5.5.** Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO**

**6.1.** Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até o terceiro dia útil anterior a data de **30 de agosto de 2024**;

#### **7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** O processo de **CREENCIAMENTO** terá início na data de **14 de agosto de 2024**, e estará disponível a todos os interessados que queiram participar, até a data de **13 de agosto de 2025**, desde que apresentem interesse, e retirem o referido edital atendendo-o em conformidades com os **itens 8, 9 e 10**;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Proponente: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ (número de inscrição)

Endereço:

e-mail:

Telefones de contato:

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de credenciamento;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

#### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal (CNPJ)** ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

9.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

9.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://www.tst.jus.br/certidao1#>);

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.3.7. **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

9.3.8. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.4.2.4. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.3. O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

#### **9.5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **Conselho Regional de Classe** em que estiver filiado (empresa);

9.5.2. Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;

9.5.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - do Veterinário Responsável pelo Hospital/Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico Veterinário constante no Certificado citado na alínea “a”;

9.5.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

I - A comprovação do vínculo do profissional citado na alínea “c” poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

II - No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado na alínea “c”, a título de “prestação de serviços”, deverá ser apresentado contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratante e contratado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

III - No caso do profissional técnico citado na alínea “c” integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do contrato social e dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

**9.5.5.** Declaração, assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento, de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre o estabelecido na Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária quanto a estrutura para realização de procedimentos cirúrgicos.

**9.5.6.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

**9.5.6.1.1.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**9.5.6.1.2.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**9.5.6.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9.5.6.1.4.** Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 9.5.6.1.5.** Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 9.5.6.1.6.** Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.5.6.1.7.** A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.5.6.1.8.** Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9.5.6.1.9.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.5.6.1.10.** As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.5.6.1.11.** Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 9.5.6.1.12.** Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

**OBS.:** O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 9.5.6.2.

## 10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 10.2 Após a fase de habilitação, a **CRENCIADA** será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;
- 10.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no diário oficial do município;
- 10.4 No caso de mais de uma empresa ser credenciada, os serviços objeto deste edital de chamamento serão divididos em partes iguais, pelo número de empresas credenciadas;
- 10.5 Recebidos e devidamente habilitados os primeiros envelopes, os serviços objeto deste edital de chamamento serão colocados em uma escala de serviços por **30 (trinta) dias**, após a primeira escala, existindo novos credenciados, os serviços serão redivididos em partes iguais e gerado nova escala que durará **330 (trezentos e trinta) dias**;

## 11 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor global deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar mensalmente o montante de até **R\$ 9.215,00 (nove mil e duzentos e quinze reais)** mensal, e o valor anual de (12 meses) de até **R\$ 110.580,00 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta reais)** a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;
- 11.2 A empresa **CRENCIADA** receberá pelos serviços e procedimentos prestados, conforme contido no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital;
- 11.3 O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, **até 10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado à **Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR**, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;
- 11.4 As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias do **Município de Ibaiti**;
- 11.5 Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer alterações, conforme preconiza a legislação vigente;
- 11.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao **Município de Ibaiti**, juntamente com a entrega dos serviços prestados.
- 11.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
- 11.8 O pagamento será efetuado em até no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 11.9 O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, contendo a indicação do banco, número da conta e agência da **CRENCIADA**, para fins de pagamento.
- 11.10 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam;
- 11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CRENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 11.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CRENCIADA**.
- 11.14 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CRENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:
- 11.14.1.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente vigentes**;
  - 11.14.1.2 **CRENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
- 11.15 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- 11.15.1.1 Razão Social;
  - 11.15.1.2 Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - 11.15.1.3 Data de emissão;
  - 11.15.1.4 Nome da Secretaria Solicitante;
  - 11.15.1.5 Descrição do material e/ou serviço;
  - 11.15.1.6 Quantidade, preço unitário, preço total;
  - 11.15.1.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
  - 11.15.1.8 Número do Contrato;
  - 11.15.1.9 Número da Nota de Empenho;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

11.15.1.10 Não deverá possuir rasuras.

11.16 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto;

11.17 Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CRENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição;

11.18 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

11.19 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

11.19.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

11.19.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

11.19.1.3 Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

11.19.1.4 Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.19.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.19.1.6 Escala dos plantões realizados;

11.19.1.7 Folha de ponto dos funcionários;

## 12 DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A **CRENCIADA** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

12.2 Todos os profissionais técnicos que irão executar os serviços para a **CRENCIADA**, devem estar devidamente inscritos nos seus respectivos conselhos e classe;

12.3 É vedada, sob pena de **INABILITAÇÃO**, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização do profissional por mais de uma empresa **CRENCIADA**;

12.4 O profissional indicado por uma empresa **CRENCIADA**, enquanto este contrato vigente, não poderá atuar por outra empresa **CRENCIADA**, tampouco credenciar-se de forma independente;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 12.5 Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional;
- 12.6 A **CRENCIADA** responderá por todos os serviços prestados;
- 12.7 A **CRENCIADA** será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município de Ibaiti-PR;
- 12.8 Os funcionários da **CRENCIADA** serão diretamente subordinados a ela;
- 12.9 A **CRENCIADA** não se eximirá de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- 12.10 Os serviços serão prestados por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº. 14.133/21 em seu art. 105;

### 13 DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por pessoa indicada pelo **Município de Ibaiti-PR**, com responsabilidades específicas;
- 13.2 A **CRENCIADA** deverá permitir que funcionários enviados pela **CONTRATANTE**:
  - 13.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
  - 13.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
  - 13.2.3 Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital;
- 13.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CRENCIADA**;

### 14 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 14.1 - Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;
- 14.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CRENCIADA** e seus empregados;
- 14.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 14.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.5 - Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;
- 14.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CRENCIADOS(S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;
- 14.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;
- 14.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo;
- 14.9 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 14.10 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 14.11 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- 14.12 - Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;
- 14.13 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes;
- 14.14 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 14.15 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 14.16 - O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 14.17 - A **CRENCIADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.18 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo Município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência a **Município de Ibaiti-PR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

14.19 - A **CRENCIADA** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14.20 - A **CRENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 14.133/21;

#### 14.21 - DA FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.21.1 – Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser executados obedecendo rigorosamente às melhores normas técnicas aplicáveis, incluindo a medicação pós cirúrgica com a administração de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos.

14.21.2 - A marcação do animal deverá ser realizada através da implantação de microchip e a identificação deverá ser feita em ficha de cadastro próprio com base no modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.21.3 – A Credenciada deverá realizar o Registro de Identificação do Animal, contendo os seguintes dados: Número do registro, número de série do microchip, nome do animal, sexo, raça, cor e porte. Dados do proprietário: Nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone para contato. O registro de cada animal deverá ser encaminhado para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

14.21.4 - A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

14.21.5 - Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.21.6 – A Credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais, medicamentos adequados e recursos humanos, de forma a preservar o bem-estar do animal.

14.21.7 – A Credenciada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização, caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico.

14.21.8 – A Credenciada deverá comunicar eventuais óbitos no pré, e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver e atestado de óbito, para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

14.21.9 – A Credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

#### Ibaiti – Paraná

14.21.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.

14.21.11 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.

14.21.12 - A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.

14.21.13 - As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário.

14.21.14 - As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do Contrato.

14.21.15 - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos;

14.21.16 - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**14.21.17 - A Credenciada deverá disponibilizar os serviços no Município de Ibaiti – PR e possuir estrutura física adequada à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.**

14.21.18 – O transporte do animal do domicílio até o local de prestação do serviço não será de responsabilidade da Credenciada.

14.21.19 – O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos de esterilização cirúrgica realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários e registro de identificação de cada paciente.

14.21.20 - As informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

14.21.21 – A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

14.21.22 - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do termo de referência, não sendo admitido valores superiores ao estipulado ou cobrança de qualquer valor adicional;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

14.21.23 - É obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-PR do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos no Programa conforme Resolução CMFV 932/2010.

14.21.24 - Os valores decorrente dos serviços ora **CRENCIADOS**, não poderão sofrer alterações dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

14.21.25 - Fica vedado qualquer cobrança de taxa ou sobretaxa referente à execução da prestação do serviço.

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.01. Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da **CRENCIADA**;

15.2. Efetuar os pagamentos à **CRENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes;

15.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CRENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato;

15.5. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

15.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública;

15.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CRENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

15.11. Comunicar à **CRENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 15.12. Fornecer a **CRENCIADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CRENCIADA** em suas dependências;
- 15.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 15.14. Designar, por meio do extrato contratual o servidor, o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 15.15. Notificar à **CRENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 15.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CRENCIADA** executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

#### 16. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

16.1 - Os serviços serão executados EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e com a Lei nº14.133/2021, sempre que necessário e/ou solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e em conjunto com o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais, sendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, Departamento gestor da execução dos serviços ora **CRENCIADOS**.

16.2 - Os serviços só poderão ser executados pelos credenciados, mediante autorização expressa expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e/ou através do Departamento de Meio Ambiente.

16.3 - Os serviços realizados sem autorização pela Secretaria Municipal e/ou Departamento Municipal do Meio Ambiente, **não será objeto de pagamento**, correndo pela responsabilidade do prestador do serviço os gastos e custos decorrente das execução.

16.4 - Para fins de pagamento dos serviços executados, o executante credenciado deverá obrigatoriamente encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica referente ao serviço executado, fotocópia da autorização expedida pela Secretária solicitante.

16.5 - Os serviços serão executados sempre que necessários, num prazo não superior à **48(quarenta e oito horas)**, de Segunda à Sexta Feiras; e somente em **extrema necessidade**, de comum acordo com a empresa credenciada, em finais de semana e recesso.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

16.6 - Os CREDENCIADOS participaram da lavratura de ata que terá por objetivo firmar acordo comum entre os interessados que satisfaça o presente Edital, que constará os modos, métodos, forma e rotatividade de execução do serviço entre os CREDENCIADOS.

16.7 - A ata decorrente da estipulação do acordo sobre a rotatividade dos serviços será lavrada pela Administração Pública Municipal, na pessoa do Pregoeiro Municipal juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e será assistida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Departamento do Meio Ambiente;

16.8 - Nos casos em que haja apresentação de novo credenciado, bem como exclusão ou saída de um credenciado já existente, será mantido os mesmos critérios, formas e procedimentos rotativos da execução dos serviços, estipulados anteriormente.

16.9 - Em caso de exclusão ou saída bem como ingresso de novo CREDENCIADO, que satisfaça o presente Edital, será lavrado nova ata constando a inclusão ou a exclusão do mesmo.

### 17. ANEXOS DO EDITAL

17.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:

17.2- ANEXO 01 - Modelo de proposta;

17.3- ANEXO 02 - Declarações Unificada;

17.4- ANEXO 03 - Declaração De Responsabilidade Técnica;

17.5- ANEXO 04 – Termo de Renúncia;

17.6- ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

17.7- ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

17.8- ANEXO 07 - Termo de Referência;

### 18 DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A empresa **CREDENCIADA** habilitada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

18.2- O município de Ibaiti-PR, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

18.3- Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;

18.4- Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento de Licitações do **Município de Ibaiti-PR**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Ibaiti-PR, 31 de julho de 2024

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Inexigibilidade Por Credenciamento Nº 07/2024**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40123	CASTRACÃO CANINA - FEMEA - GRANDE PORTE (DE 20,01 KG À 30 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - GRANDE PORTE, DE 20,01 KG A 30 KG (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	310,00	22.320,00
TOTAL						22.320,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40124	CASTRACÃO CANINA FEMEA - MEDIO PORTE (DE 10,01 KG Á 20,00 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - PORTE MÉDIO, DE 10,01 KG A 20 KG (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA	72,00	SERV	250,00	18.000,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).				
TOTAL						18.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40125	CASTRACÃO CANINA -FEMEA - PEQUENO PORTE (COM ATE 10,0 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA FEMEA - PEQUENO PORTE, COM ATE 10 KILOS (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	230,00	16.560,00
TOTAL						16.560,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40126	CASTRACÃO CANINA MACHO - GRANDE PORTE (DE 20,01 KG Á 30 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - GRANDE PORTE, DE 20,01 KG A 30 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	230,00	6.900,00
TOTAL						6.900,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1	40127	CASTRACÃO CANINA MACHO - MÉDIO PORTE (10,01 KG Á 20 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - MÉDIO PORTE, DE 10,01 KG A 20 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	150,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40128	CASTRACÃO CANINA MACHO - PEQUENO PORTE (COM ATÉ 10 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - PEQUENO PORTE, COM ATÉ 10 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	110,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40129	CASTRACÃO FELINA MACHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO FELINA MACHO - CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	80,00	SERV	100,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40130	CASTRACÃO FELINA FEMEA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO FELINA FEMEA - CIRURGIA DE OVARIO HISTERECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	200,00	SERV	155,00	31.000,00
TOTAL						31.000,00

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente credenciamento.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

### **ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **Inexigibilidade Por Credenciamento Nº 07/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2)** Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, informamos o Veterinário Responsável pelo Hospital/Clinica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV:

Nº	Nome	CRMV
01		

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 04 – Termo de Renúncia**

**Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024**

A Proponente abaixo assinada, participante da **Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024**, através de seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Alterações posteriores, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Contratação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato**  
**Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2024

**Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024**

Processo Administrativo 181/2024

**Contrato Administrativo Nº** ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento Nº07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, COM MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, COM A RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRMV-PR, PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE IBAITI, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

1.6. Os serviços que se refere neste Credenciamento serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Castração de Animais, conforme abaixo descrito:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40123	CASTRAÇÃO CANINA - FEMEA - GRANDE PORTE (DE 20,01 KG À 30 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - GRANDE PORTE, DE 20,01 KG A 30 KG (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	310,00	22.320,00
TOTAL						22.320,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	produto/serviço		e		máximo	total
1	40124	CASTRACÃO CANINA FEMEA - MEDIO PORTE (DE 10,01 KG Á 20,00 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA FEMEA - PORTE MÉDIO, DE 10,01 KG A 20 KG (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇAO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	250,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40125	CASTRACÃO CANINA -FEMEA - PEQUENO PORTE (COM ATE 10,0 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA FEMEA - PEQUENO PORTE, COM ATE 10 KILOS (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇAO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	230,00	16.560,00
TOTAL						16.560,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40126	CASTRACÃO CANINA MACHO - GRANDE PORTE (DE 20,01 KG Á 30 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - GRANDE PORTE, DE 20,01 KG A 30 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA,	30,00	SERV	230,00	6.900,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).				
TOTAL						6.900,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40127	CASTRACÃO CANINA MACHO - MÉDIO PORTE (10,01 KG Á 20 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - MÉDIO PORTE, DE 10,01 KG A 20 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	150,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40128	CASTRACÃO CANINA MACHO - PEQUENO PORTE (COM ATÉ 10 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - PEQUENO PORTE, COM ATÉ 10 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	110,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40129	CASTRACÃO FELINA MACHO	80,00	SERV	100,00	8.000,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO FELINA MACHO - CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).				
TOTAL						8.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40130	CASTRAÇÃO FELINA FEMEA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO FELINA FEMEA - CIRURGIA DE OVARIO HISTERECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	200,00	SERV	155,00	31.000,00
TOTAL						31.000,00

#### 4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. - Os serviços serão executados EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e com a Lei nº14.133/2021, sempre que necessário e/ou solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e em conjunto com o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais, sendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, Departamento gestor da execução dos serviços ora **CRENCIADOS**.

4.2.2. - Os serviços só poderão ser executados pelos credenciados, mediante autorização expressa expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e/ou através do Departamento de Meio Ambiente.

4.2.3 - Os serviços realizados sem autorização pela Secretaria Municipal e/ou Departamento Municipal do Meio Ambiente, **não será objeto de pagamento**, correndo pela responsabilidade do prestador do serviço os gastos e custos decorrente das execução.

4.2.4 - Para fins de pagamento dos serviços executados, o executante credenciado deverá obrigatoriamente encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica referente ao serviço executado, fotocópia da autorização expedida pela Secretária solicitante.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.2.5 - Os serviços serão executados sempre que necessários, num prazo não superior à **48(quarenta e oito horas)**, de Segunda à Sexta Feiras; e somente em **extrema necessidade**, de comum acordo com a empresa credenciada, em finais de semana e recesso.

4.2.6 - Os CREDENCIADOS participaram da lavratura de ata que terá por objetivo firmar acordo comum entre os interessados que satisfaça o presente Edital, que constará os modos, métodos, forma e rotatividade de execução do serviço entre os CREDENCIADOS.

4.2.7 - A ata decorrente da estipulação do acordo sobre a rotatividade dos serviços será lavrada pela Administração Pública Municipal, na pessoa do Pregoeiro Municipal juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e será assistida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Departamento do Meio Ambiente;

4.2.8 - Nos casos em que haja apresentação de novo credenciado, bem como exclusão ou saída de um credenciado já existente, será mantido os mesmos critérios, formas e procedimentos rotativos da execução dos serviços, estipulados anteriormente.

4.2.9 - Em caso de exclusão ou saída bem como ingresso de novo CREDENCIADO, que satisfaça o presente Edital, será lavrada nova ata constando a inclusão ou a exclusão do mesmo.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 - O valor total da contratação é de até **R\$ 110.580,00 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, em até no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por responsável.

6.2 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

6.2.1 Razão Social;

6.2.2 Número da Nota Fiscal/Fatura;

6.2.3 e) Data de emissão;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 6.2.4 Nome da Fundação;
- 6.2.5 Descrição do material e/ou serviço;
- 6.2.6 Quantidade, preço unitário, preço total;
- 6.2.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 6.2.8 Número do contrato;
- 6.2.9 Número da Nota de Empenho;
- 6.2.10 Não deverá possuir rasuras.

6.3 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto;

6.4 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CREDENCIADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição

6.5 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do edital;

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CREDENCIADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.1.11 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.1.12 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 – Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser executados obedecendo rigorosamente às melhores normas técnicas aplicáveis, incluindo a medicação pós cirúrgica com a administração de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos.

8.3.2 - A marcação do animal deverá ser realizada através da implantação de microchip e a identificação deverá ser feita em ficha de cadastro próprio com base no modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.3.3 – A Credenciada deverá realizar o Registro de Identificação do Animal, contendo os seguintes dados: Número do registro, número de série do microchip, nome do animal, sexo, raça, cor e porte. Dados do proprietário: Nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone para contato. O registro de cada animal deverá ser encaminhado para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.3.4 - A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

8.3.5 - Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.3.6 – A Credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais, medicamentos adequados e recursos humanos, de forma a preservar o bem-estar do animal.

8.3.7 – A Credenciada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização, caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 8.3.8 – A Credenciada deverá comunicar eventuais óbitos no pré, e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver e atestado de óbito, para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.
- 8.3.9 – A Credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR.
- 8.3.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 8.3.11 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.
- 8.3.12 - A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 8.3.13 - As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário.
- 8.3.14 - As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do Contrato.
- 8.3.15 - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos;
- 8.3.16 - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 8.3.17 - **A Credenciada deverá disponibilizar os serviços no Município de Ibaiti – PR e possuir estrutura física adequada à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.**
- 8.3.18 – O transporte do animal do domicílio até o local de prestação do serviço não será de responsabilidade da Credenciada.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 8.3.19 – O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos de esterilização cirúrgica realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários e registro de identificação de cada paciente.
- 8.3.20 - As informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.
- 8.3.21 – A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.
- 8.3.22 - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do termo de referência, não sendo admitido valores superiores ao estipulado ou cobrança de qualquer valor adicional;
- 8.3.23 - É obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-PR do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos no Programa conforme Resolução CMFV 932/2010.
- 8.3.24 - Os valores decorrente dos serviços ora **CRENCIADOS**, não poderão sofrer alterações dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso;
- 8.3.25 - Fica vedado qualquer cobrança de taxa ou sobretaxa referente à execução da prestação do serviço.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Prestar os serviços com profissionais de nível técnico na área, com registro nos seus respectivos conselhos de classe para desempenho de suas funções junto a UBS Central bem como realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 9.3 - A CREDENCIADA deverá conhecer e respeitar [Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985](#) que Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, principalmente quanto a jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei, verificando ainda que o para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento exige o **mínimo de 02 (dois) profissionais técnicos**;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) e Equipamentos de Proteção Coletiva (**EPC**) para a execução dos serviços objeto do credenciamento;
- 9.5 - A CREDENCIADA deverá fornecer a escala dos profissionais do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais de nível exigido, disponibilizados a atender os pacientes;
- 9.6 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO(S) CREDENCIADOS(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE;
- 9.8 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência a Município de Ibaiti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 9.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- 9.13 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;
- 9.14 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes;
- 9.15 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.16 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.18 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.19 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.21 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9.26 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.27 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.28 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.29 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.30 - A CREDENCIADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

### 10.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

10.1.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

10.1.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

10.1.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CREDENCIADA solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Fundação demandante;

10.1.4 Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

### 10.2 **Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

10.2.1 Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

10.2.2 Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

10.2.3 Intervir: assumir a execução do contrato;

10.2.4 Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CREDENCIADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

10.2.5 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

10.2.6 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;

10.2.7 Zelar pelo bom relacionamento com a CREDENCIADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

10.2.8 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

10.2.9 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.10 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CREDENCIADA, encaminhando-a diretamente ao Município de Ibaiti-PR a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10.3 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3- **Multa:**
- 11.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do plantão, por hora de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total do dia de serviço;
  - 11.3.2 Moratória de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado (R\$ 8.924,00 (oito mil e novecentos e vinte e quatro reais)) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total das obrigações contratuais assumidas;
  - 11.3.3 A não prestação de serviços por 04 (quatro) dias seguidos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
  - 11.3.4 A não prestação de serviços por 08 (oito) dias alternados autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- 11.4- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

11.5- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 04% (quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato.

11.6- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.6.1.1 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.6.1.2 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

11.6.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7.2 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.10 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8990	14.006.18.542.0012.2130	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, XX de agosto de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

#### **ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024**

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

**1.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.1.1** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

**1.1.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**1.1.2.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**1.1.2.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**1.1.2.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**1.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de credenciamento;

### **1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.2.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**1.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.2.5 - No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.2.6 - No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**1.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**1.2.8 -** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **1.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal (CNPJ)** ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

**1.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

**1.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**1.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://www.tst.jus.br/certidao1#>);

**1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

#### Ibaiti – Paraná

**1.3.5.1** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

**1.3.7 - Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

**1.3.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

#### **1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.4.1 - Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**1.4.2 - Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.2.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**1.4.2.2** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.4.2.3** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**1.4.2.4** - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**1.4.3** - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

#### **1.5. - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.5.1** - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **Conselho Regional de Classe** em que estiver filiado (empresa);

**1.5.2 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

**1.5.2.1** - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**1.5.2.2** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**1.5.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**1.5.2.4** - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

**1.5.2.5** - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

**1.5.2.6** - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**1.5.2.7** - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.5.2.8** - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

**1.5.2.9** - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**1.5.2.10** - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**1.5.2.11** - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

**1.5.2.12** - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1.5.3 - **Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada por representante legal da proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste credenciamento. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da CONTRATANTE – Anexo 03 - Declaração de Responsabilidade Técnica;

**OBS.:** O **Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada**, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.5.2. deste anexo.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

### ANEXO 07 - TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade Por Credenciamento Nº07/2024

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

#### 1. - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, COM MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, COM A RESPECTIVA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRMV-PR, PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE IBAITI, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. - JUSTIFICATIVA

O presente serviço se faz necessário, e visa dar continuidade no estudo realizado pela empresa Instituto de Pesquisa de Vida Selvagem, com o intuito do Controle de Cães e Gatos no Município de Ibaiti, que originou a Lei nº888/2018.

O Departamento do Meio Ambiente, visando a diminuição destas problemáticas, tem como objetivo, através do presente credenciamento, promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, através da castração e microchipagem dos animais, proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral.

#### 3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

##### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código	do	Nome do produto/serviço	Quantida	Unidade	Preço	Preço máximo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	produto/serviço		de		máximo	total
1	40123	CASTRAÇÃO CANINA - FEMEA - GRANDE PORTE (DE 20,01 KG À 30 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - GRANDE PORTE, DE 20,01 KG A 30 KG (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	310,00	22.320,00
TOTAL						22.320,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40124	CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - MEDIO PORTE (DE 10,01 KG À 20,00 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - PORTE MÉDIO, DE 10,01 KG A 20 KG (CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	72,00	SERV	250,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40125	CASTRAÇÃO CANINA -FEMEA - PEQUENO PORTE (COM ATE 10,0 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CANINA FEMEA - PEQUENO PORTE, COM ATE 10 KILOS	72,00	SERV	230,00	16.560,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		(CIRURGIA DE OVÁRIO HISTERECTOMIA COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).				
TOTAL						16.560,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40126	CASTRACÃO CANINA MACHO - GRANDE PORTE (DE 20,01 KG À 30 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - GRANDE PORTE, DE 20,01 KG A 30 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	230,00	6.900,00
TOTAL						6.900,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40127	CASTRACÃO CANINA MACHO - MÉDIO PORTE (10,01 KG À 20 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - MÉDIO PORTE, DE 10,01 KG A 20 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	150,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	produto/serviço		de		máximo	total
1	40128	CASTRACÃO CANINA MACHO - PEQUENO PORTE (COM ATÉ 10 KG) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO CANINA MACHO - PEQUENO PORTE, COM ATÉ 10 KG (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	30,00	SERV	110,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40129	CASTRACÃO FELINA MACHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO FELINA MACHO - CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	80,00	SERV	100,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40130	CASTRACÃO FELINA FEMEA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO FELINA FEMEA - CIRURGIA DE OVARIO HISTERECTOMIA, COM INSERÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO INJETAVEL).	200,00	SERV	155,00	31.000,00
TOTAL						31.000,00

3.2. – Há orçamentos no processo licitaório, que justifica o valor do credenciamento.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

#### 3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

**Local de Entrega:** ENDEREÇO INFORMADO PELA EMPRESA CREDENCIADA (HOSPITAL E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA).

**Prazo de Entrega:** Em até 12(doze) meses, obedecendo o pré agendamento feito pelo Departamento solicitante.

**Condições de Entrega:** ( X ) de forma parcelada ( ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses.

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

---

#### 4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

---

4.1 - Procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Ibaiti.

Castração mensal de XX ( ) cães fêmeas, castração de XX ( ) gatas fêmeas, castração de XX ( ) cães machos, castração de XX ( ) gatos machos, incluindo medicação pós cirúrgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.

4.2 - O custo por procedimento independe do porte dos mesmos, levando em consideração o peso médio dos animais, a espécie e o sexo.

---

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**5.1** – No presente credenciamento integram-se: a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Ibaiti.

---

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

6.1 – Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser executados obedecendo rigorosamente às melhores normas técnicas aplicáveis, incluindo a medicação pós cirúrgica com a administração de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos.

6.2 - A marcação do animal deverá ser realizada através da implantação de microchip e a identificação deverá ser feita em ficha de cadastro próprio com base no modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.3 – A Credenciada deverá realizar o Registro de Identificação do Animal, contendo os seguintes dados: Número do registro, número de série do microchip, nome do animal, sexo, raça, cor e porte. Dados do proprietário: Nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone para contato. O registro de cada animal deverá ser encaminhado para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6.4 - A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

6.5 - Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.6 – A Credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais, medicamentos adequados e recursos humanos, de forma a preservar o bem-estar do animal.

6.7 – A Credenciada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização, caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico.

6.8 – A Credenciada deverá comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver e atestado de óbito, para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

6.9 – A Credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

6.10 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.

6.11 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.

6.12 - A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.

6.13 - As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário.

6.14 - As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do Contrato.

6.15 - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos;

6.16 - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**6.17 - A Credenciada deverá disponibilizar os serviços no Município de Ibaiti – PR e possuir estrutura física adequada à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.**

6.18 – O transporte do animal do domicílio até o local de prestação do serviço não será de responsabilidade da Credenciada.

6.19 – O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos de esterilização cirúrgica realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários e registro de identificação de cada paciente.

6.20 - As informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.

6.21 – A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

6.22 - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do termo de referência, não sendo admitido valores superiores ao estipulado ou cobrança de qualquer valor adicional;

6.23 - É obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-PR do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos no Programa conforme Resolução CMFV 932/2010.

---

## **7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

**7.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**7.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**7.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

**7.4** - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**7.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**7.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**7.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**7.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**7.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**7.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.11** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**7.12** - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

---

## **8. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)**

---

**8.1** - A contratação do fornecedor de prestação do serviço para a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**8.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.6** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.8** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

---

## 9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

**9.1** - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “a” da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, “b” da Lei nº 14.133/21).

---

## 10. - FORMA DE PAGAMENTO

---

**10.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

---

#### 11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

---

**11.1** - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**a)** Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

**c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

**d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

**g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

**h.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- a. Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - do Veterinário Responsável pelo Hospital/Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico Veterinário constante no Certificado citado na alínea “a”;
- c. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
  - I - A comprovação do vínculo do profissional citado na alínea “c” poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;
  - II - No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado na alínea “c”, a título de “prestação de serviços”, deverá ser apresentado contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratante e contratado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.
  - III - No caso do profissional técnico citado na alínea “c” integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do contrato social e dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.
- d. Declaração, assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento, de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre o estabelecido na Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária quanto a estrutura para realização de procedimentos cirúrgicos.

---

## 12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

**12.1** - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

**Ibaiti**, 25 de julho de 2024

---

**VIVIANE CHUEIRI**

DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE